

# Política de Tratamento da Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal, no quadro do seu relacionamento com os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados

## Artigo 1.º ÂMBITO

---

- O presente Regulamento consagra, em reforço ao disposto no Código de Conduta da Chubb, os princípios adotados pela Chubb European Group SE - Sucursal em Portugal, no quadro do seu relacionamento com os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados.
- Os princípios constantes do presente Regulamento revelam a visão e os valores da Chubb, traduzindo o comportamento esperado de todos os seus colaboradores, incluindo os colaboradores dos canais de distribuição utilizados e os de todos aqueles que, em nome da Chubb, prestem serviços aos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados.

## Artigo 2.º EQUIDADE, DILIGÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

---

- A Chubb através dos seus colaboradores, garante que seja assegurado a todos os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados um tratamento equitativo, diligente e transparente, em integral respeito pelos seus direitos.
- Os colaboradores devem ainda desenvolver a sua atividade de acordo com os princípios fundamentais consagrados no do Código de Conduta da Chubb bem como nas normas internas que decorrem das políticas do Grupo Chubb.

## Artigo 3.º INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO

---

- Os colaboradores devem, no exercício das suas funções, assegurar aos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, atendendo ao respetivo perfil e à natureza e complexidade da respetiva situação, a prestação de todas as informações legalmente previstas e o esclarecimento adequado à tomada de uma decisão fundamentada, devendo para o efeito assegurar que todas as comunicações são redigidas de forma clara, transparente e fundamentada.

## Artigo 4.º

### DADOS PESSOAIS

---

- A Chubb assegura que o tratamento dos dados pessoais dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados é prosseguido de forma transparente e no estrito respeito pela reserva da vida privada, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.
- A Chubb assegura que os dados pessoais recolhidos são adequados, pertinentes e tratados em respeito pelas finalidades para que foram recolhidos, não sendo tratados de forma incompatível com essas finalidades ou excessiva.
- O tratamento efetuado com ou sem meios automatizados, dos dados pessoais dos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, é feito em estrita observância das normas legais aplicáveis e das regras de segurança, de carácter técnico e organizativo, adequadas ao risco que o tratamento dos dados apresenta em cada momento.

## Artigo 5.º

### PREVENÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

---

- A política de prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses faz parte integrante do Código de Conduta da Chubb.
- A Chubb dispõe de mecanismos internos que permitem garantir que o reporte de quaisquer situações suscetíveis de configurar conflitos de interesse é efetuado de forma adequada e que essas situações são convenientemente prevenidas, identificadas e geridas.

## Artigo 6.º

### CELERIDADE E EFICIÊNCIA

---

- Os colaboradores devem desempenhar as suas funções com profissionalismo, rigor e qualidade, com vista a uma gestão célere e eficiente dos processos relativos a tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, designadamente em matéria de sinistros e de reclamações.

## Artigo 7.º

### QUALIFICAÇÃO ADEQUADA

---

- A Chubb assegura a qualificação adequada dos seus colaboradores, designadamente dos colaboradores que contactam diretamente os tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, no sentido de garantir a qualidade do atendimento, presencial e não presencial.



## Artigo 8.º

### POLÍTICA ANTI-FRAUDE

---

- A Chubb tem implementada uma política de prevenção da fraude e prestará aos tomadores de seguros, segurados, beneficiários ou terceiros lesados, quando solicitado, a informação genérica que sobre a mesma considerar relevante.

## Artigo 9.º

### REPORTE INTERNO E CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE TRATAMENTO

---

- Através do seu sistema de gestão de risco e controlo interno, a Chubb assegura os mecanismos de reporte e monitorização da presente política, de modo a garantir o seu cumprimento.

Chubb European Group SE, Segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbevoie, France, sociedade registada em Nanterre, sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando através da sua Sucursal em Portugal, denominada “Chubb European Group SE – Sucursal em Portugal”, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Resolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com o código n. 1173.